



POLÍCIA FEDERAL

Rodovia Norte Sul, s/n - Infraero I, Macapá/AP, CEP 68908-910
Telefone: (96) 3213 7500 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022 - GESCON/SELOG/SR/PF/AP

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2022 que entre si celebram a União Federal, representada pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Amapá e a empresa Y. S. LEE JUNIOR EIRELI ME, na forma abaixo:

A **UNIÃO FEDERAL**, através da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá, com Sede na Rodovia Norte Sul, s/n, Bairro Infraero I, CEP: 68908-910, Macapá, Estado do Amapá/AP, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0010-27, órgão da Polícia Federal, Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor **VITOR MORAES SOARES**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, CPF nº [REDAZIDO] residente nesta cidade, nomeado como Ordenador de Despesas pela Portaria DG/PF nº 91, de 14 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 033, de 19/02/2024, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 155/MSP, DE 27/09/2018 (Regimento Interno da Polícia Federal), publicada no D.O.U. nº 200, de 17/10/2018 e a empresa **Y. S. LEE JUNIOR EIRELI ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.432.421/0001-33, sediado(a) na Avenida Dos Guarás, nº 43, Marabaixo 2, CEP: 68.909-863, em Macapá/AP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **YUNG SU LEE JUNIOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 101911, expedida pela (o) **POLITEC/AP**, e CPF nº 383.121.232-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 08361.000413/2021-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Contrato nº 04/2022-SR/PF/AP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1. Modificar a Cláusula Sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

"6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços

do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento."

1.2. **Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, de 24/05/2024 a 25/05/2025, conforme preceitua o inciso II, e § 4º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, e de acordo com a Cláusula Segunda, do contrato original.

1.3. **Reajustar o valor total do contrato em mais 4,18%** (quatro vírgula dezoito por cento), relativo ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IBGE), acumulado maio de 2022 a abril de 2023, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada e com fundamento na Cláusula Sexta do contrato, modificada no presente termo aditivo.

1.4. **Alterar o valor do contrato por meio de reajuste** – O valor mensal estimado da contratação fica alterado para R\$ 3.269,76 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor anual total estimado de R\$ 39.237,12 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/especificação	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL
01	Manutenção preventiva de aparelhos de academia, mediante visitas quinzenais	12 meses	R\$ 1.676,80		R\$ 20.121,60
02	Manutenção corretiva de aparelhos de academia, mediante acionamento por chamado	96 horas	R\$ 89,08		R\$ 8.551,68
Item	Descrição/especificação	Quantidade	Valor Estimado	Percentual de Desconto	TOTAL COM DESCONTO
03	Fornecimento de peças e acessório para manutenção corretiva de aparelhos de academia	01	R\$ 12.576,00	16%	R\$ 10.563,84
TOTAL R\$					R\$ 39.237,12

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária – As despesas para o presente exercício correrão à conta dos recursos consignados a Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte Gestão: 0001, Plano Interno PF99900AG22, Elementos de despesas 3390.39 e Programa de Trabalho nº 06.122.2112.2000.0001.

CLÁUSULA TERCEIRA - “Da Ratificação” – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Publicação – O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no D.O.U., correndo as despesas de publicação por conta da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – Da Aceitação e do Foro – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Macapá, Seção Judiciária do Estado do Amapá, como competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá/AP, [na data da assinatura eletrônica].

VITOR MORAES SOARES

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/AP
(Assinatura Eletrônica)

YUNG SU LEE JUNIOR

Representante legal da CONTRATADA
(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:

- 1- ALBERTO CARLOS E SILVA
- 2- BRENO TEIXEIRA GUEDES



Documento assinado eletronicamente por **YUNG SU LEE JUNIOR, Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VITOR MORAES SOARES, Superintendente Regional**, em 18/04/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENO TEIXEIRA GUEDES, Perito(a) Criminal Federal**, em 16/05/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CARLOS E SILVA, Gestor de Contrato**, em 16/05/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34767288&crc=351E54EA.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34767288&crc=351E54EA)

Código verificador: **34767288** e Código CRC: **351E54EA**.

Referência: Processo nº 08361.000413/2021-30

SEI nº 34767288